



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
REITORIA

**PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 219, DE 27 DE JULHO DE 2023**

**A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria Reitoria nº 154, de 14 de maio de 2021, publicado no DOU de 19 de maio de 2021, Edição: 93, Seção 2, Página 32;

Considerando o constante dos autos do Processo nº 23282.016072/2022-79, resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho responsável por implementar controles para detectar indícios de casos de fraude e corrupção e implementar mecanismos de rotina periódica de avaliação do desempenho dos controles adotados contra fraude e corrupção no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB:

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho será composto pelos membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

Representação	Membros	Tipo
Pró-Reitoria de Planejamento	Antônio Célio Ferreira dos Santos(Presidente)	Titular
	Anderson de Sousa Verçosa	Suplente
Superintendência de Gestão de Pessoas	Francisco Maurício Lima Farias	Titular
Diretoria de Tecnologia da Informação	Francisco Kleber Rodrigues de Castro	Titular
	Giancarlo Cardoso Vecchia	Suplente

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias para criação e apresentação dos fluxos de procedimentos, cujo objetivo será melhorar a comunicação intraorganizacional, garantir uma maior eficácia e tempestividade na execução de créditos orçamentários externos recebidos e, por fim, aperfeiçoar os mecanismos de prestação de contas, garantindo maior efetividade, controle e transparência sobre a execução desses recursos.

Art. 4º As reuniões ordinárias deste Grupo de Trabalho ocorrerão semanalmente, mediante convocação de sua Presidente, via e-mail, e, em caráter extraordinário, quando convocados pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões funcionarão com a presença da maioria absoluta dos membros.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§ 3º Cada reunião será registrada em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros participantes.

Art. 5º A Divisão de Acompanhamento de Recursos Externos - DARE será responsável pelo assessoramento e secretariado das atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROFA. CLÁUDIA RAMOS CARIOCA  
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, REITOR(A), SUBSTITUTO(A)**, em 27/07/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0714252** e o código CRC **DEDA1F19**.